

Lei n.º 1.582/1999

Autoriza concessão de uso de prédio de Escola Municipal do Bairro do Jacarandá, para a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jacarandá.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso de imóvel público, onde funcionava a Escola Municipal “São José”, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jacarandá localizada no Bairro Jacarandá, s/ n.º.

Art. 2º- A referida concessão de uso será gratuita e pôr tempo indeterminado, a ser firmada em regime de comodato, mediante contrato entre as partes.

Art. 3º-O concessionário responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos e conservação do prédio e pôr qualquer dano que possa ocorrer ao mesmo.

Parágrafo Único- As despesas efetuadas com manutenção, reparos, conservação, benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias serão incorporadas ao imóvel, sem direito a ressarcimento pôr parte da concessionária a qualquer tempo e a qualquer título que seja.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de dezembro de 1999.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.